

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS COMERCIÁRIA 2016

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Concurso “Miss Comerciária Paulista – Etapa Bragança e Região 2016” será promovido e organizado pelo Sindcomerciários - Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista e Região.

I. O concurso destina-se à seleção de 03 (três) jovens classificadas no concurso para receberem os títulos de:

I. “Miss Comerciária”,

II. “2º lugar”

III. “Miss Simpatia”.

II. Serão eleitas:

a) Uma Miss Comerciária, uma Miss Comerciária Segundo Lugar e uma Miss Simpatia.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

I. Ter de 18 a 30 anos de idade no momento da inscrição.

II. Ter celebrado contrato de trabalho com empresa comercial, atacadista ou varejista há, no mínimo, quatro meses em empresas do comércio, contados retroativamente da data da inscrição até a data do Concurso Miss Comerciária Paulista 2016.

III. Não estar grávida;

IV. Ser cidadã brasileira há, no mínimo 12 (doze) meses, antes da data de realização do Concurso Miss Comerciária 2016;

V. Não ter nada que a desabone moralmente.

VI. Se responsabilizar, em caso de classificação, por se apresentar no dia, hora e local definidos pela organização do evento

Capítulo único: A Candidata que omitir, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato

juridicamente relevante, consumará crime conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão realizadas nas sedes do Sindicato e através do site do Sindcomerciários: www.sindcomerciariorios.com.br

I. O período de inscrição será do dia 01 de setembro a 28 de setembro de 2016. – Podendo ser prorrogável.

II. Após o término das inscrições a comissão organizadora do evento entrará em contato com a candidata inscrita para solicitar demais documentos.

A candidata deverá informar imediatamente à organização do concurso, qualquer mudança de endereço, número de telefone e e-mail.

Haverá uma pré-seleção das candidatas inscritas para verificação dos requisitos exigidos.

Fica facultado a Comissão Organizadora a realização de pré-seleção das candidatas em data e local a ser definidos.

Durante a pré-seleção, as candidatas deverão trajar biquíni ou maiô e sapato de salto alto, incorrendo na sua desclassificação caso não cumpra esta exigência.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO E ETAPAS DO CONCURSO

Art. 4º. O concurso será realizado no dia 04 de novembro de 2016, a partir das 20:00 horas, no Clube de Regatas Bandeirantes (Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 500 - Bairro Tanque do Moinho).

Parágrafo único. A candidata deverá estar integralmente a disposição da organização do concurso a partir das 08:00 horas, no dia do evento.

Art. 5º. Serão realizados ensaios para as candidatas inscritas que incluem:

I. Ensaios regulares coreografados;

II. Ensaio geral na véspera da realização do concurso e no dia do concurso;

Parágrafo único. O local para a realização dos ensaios para as inscritas serão os seguintes:

Clube de Regatas Bandeirantes (Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 500 - Bairro Tanque do Moinho).

Devendo as candidatas obrigatoriamente usar sapato de salto e não se opor em usar maiô durante a realização dos mesmos.

Art. 6º. As etapas do Concurso serão as seguintes:

- I. Desfile de abertura (figurino fornecido pela Organização do Concurso)
- II. Desfile em traje de maiô (fornecido pela Organização do Concurso)
- III. Desfile com traje de gala(fornecido pela Organização do Concurso)

Art. 7º. O desfile de abertura coreografada terá como finalidade a apresentação das candidatas e, portanto, não será atribuída nota às participantes.

Art. 8º. Os desfiles com traje maiô e gala serão julgados por integrantes do júri que atribuirá notas as participantes em cada uma das etapas.

Art. 9º. Os figurinos de abertura, traje de maiô, e gala serão fornecidos pela organização do concurso, não podendo a participante, em hipótese alguma, trajar vestuário próprio ou diferente daquele que for determinado pela Comissão Organizadora.

Art.10º Fica de responsabilidade da candidata a sua locomoção ao local dos ensaios bem como até o local do evento no dia 04/11/2016.

Parágrafo único. Os calçados de salto para o dia do evento são de responsabilidade da candidata, devendo todos serem do modelo: scarpim na cor preta. Fica também de responsabilidade da candidata os brincos, pulseiras e anéis usados no dia do evento.

Art. 11º. Fica a critério da Comissão Organizadora designar o maquiador e cabeleireiro para padronizar todas candidatas, não podendo a mesma se produzir com outros profissionais, ficando sob pena de desclassificação caso ocorra alguma modificação na produção realizada.

Parágrafo único. Ao término do concurso todos os figurinos emprestados pela Comissão Organizadora, deverão ser devolvidos pela candidata à organização do evento em perfeito estado.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA E DA APURAÇÃO

Art. 12º. A Comissão Julgadora será composta por integrantes, escolhidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Julgadora deverão ser pessoas de relevante expressão social, que reúnam reconhecida qualificação para a tarefa que lhes será atribuída.

Art. 12º. Durante a realização dos trabalhos da Comissão Julgadora, os integrantes deverão ficar incomunicáveis, sob pena de ter a nota anulada.

Art. 14º. Cada integrante da Comissão Julgadora deverá, ao término de cada desfile, entregar o mapa de notas aos representantes da Comissão Organizadora.

§ 1º. Será declarada “Miss Comerciária” a candidata que obtiver a nota mais alta.

§ 2º. A Miss Comerciária terá sua suplente (2º lugar) que assumirá suas atribuições caso a Miss eleita, não puder realizá-las.

§ 3º. Em caso de empate de notas, o presidente da Comissão Julgadora decidirá o desempate através da candidata que obtiver a maior nota no quesito Beleza, caso persista, serão utilizados os quesitos na ordem apresentada.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DAS NOTAS

Art. 15º. O julgamento das candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Beleza
- II. Postura e Elegância
- III. Simpatia
- IV. Participação nos ensaios (avaliação pela Comissão Organizadora)

Art. 16º. A atribuição de notas do júri para cada candidata será de 05 (cinco) a 10 (dez), notas inteiras, para cada um dos critérios do **artigo 8**, atribuindo as notas para cada etapa do concurso, a saber, desfile com traje maiô e traje gala.

Art. 16º. Na contagem de pontos das notas finais serão considerados os seguintes aspectos:

- I. Frequência nos ensaios regulares;
- II. Participação no ensaio geral da véspera da realização do concurso; e do dia do concurso.
- III. Pontualidade no dia dos ensaios e dia do concurso.

§ 1º. A candidata que descumprir qualquer dos aspectos contidos nos incisos I a III anteriores incorrerá em penalidades, nos termos do parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º. Das notas finais obtidas pelas candidatas, poderão ser reduzidos os seguintes pontos:

- I. 5(cinco) pontos por falta em cada ensaio regular, sem justificativa (apresentação de documento comprovando a falta).
- II. 6(seis) pontos por falta no ensaio geral da véspera do concurso, sem justificativa;

III. 10(dez) pontos por atraso no dia da realização do concurso, independentemente do tempo de atraso.

§ 3º. A justificativa apresentada pelas candidatas será apreciada pela Comissão Organizadora, que decidirá por acatá-la ou não.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 17º. A premiação para cada Candidata eleita Miss Comerciária, 2º Lugar e Miss Simpatia será:

- I. Miss Comerciária: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- II. Segundo Lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- III. Miss Simpatia: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

§ 1º. No prazo máximo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado final do concurso, as vencedoras deverão se apresentar na Sede do Sindicato dos Comerciários para recebimento das premiações e também para assinatura do termo de compromisso com o Sindicato.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. As candidatas eleitas “Miss Comerciária”, “2ª colocada e “Miss Simpatia” ficarão, igualmente, sujeitas ao cumprimento dos compromissos oficiais agendados pelo Sindicato, durante a vigência de seu mandato.

Parágrafo único Se não cumpridas as atividades programadas, as eleitas ficarão sujeitas à perda do título e a devolução do prêmio.

Art. 19º. As candidatas e as eleitas não ficarão sujeitas às penalidades previstas neste regulamento em casos fortuitos ou de força maior

Parágrafo único. Nos casos de impedimento por força maior, a candidata ou eleita deverá fazer a devida justificação.

Art. 20º. As candidatas eleitas autorizam o uso de sua imagem e nome para publicidade e quaisquer outros fins relacionados ao Concurso Miss Comerciária 2016, pelo Sindicato dos comerciários e seus patrocinadores.

Parágrafo único. Pela veiculação de suas imagens e nomes, conforme caput deste artigo, as eleitas não receberão qualquer tipo de remuneração do Sindicato dos Comerciários.

Art. 21º. As candidatas, ao inscreverem-se no Concurso Miss Comerciária 2016, concordam com todas as condições deste Regulamento.

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria e Comissão Organizadora do concurso: Miss Comerciária 2016.

Comissão Organizadora – SINDCOMERCIÁRIOS

João Peres Fuentes - Presidente